

FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO EM NOTÍCIAS

BALANÇO ANUAL 2014

Superintendência de
Fiscalização do Abastecimento



anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis

A Superintendência de Fiscalização do Abastecimento (SFI) publica o boletim *Fiscalização do Abastecimento em Notícias – Balanço Anual 2014*, que sintetiza os principais resultados alcançados no ano, em linha com a Missão da ANP de regular as atividades econômicas das indústrias do petróleo, gás natural e biocombustíveis de forma transparente e efetiva.

Nesta edição, é possível verificar como foram distribuídas, por região do país, as 18.730 ações de fiscalização realizadas, enfatizando segmentos mais fiscalizados, quantidade de infrações e interdições e suas principais motivações de infrações e de qualidade dos produtos.

O boletim expõe o índice de atendimento às denúncias formuladas por meio do Centro de Relações com o Consumidor - CRC (0800 970 0267), além dos dados referentes aos processos administrativos sancionadores e à aplicação de penalidades mais contundentes, a exemplo de suspensão e revogação.

Uma novidade trazida pelo informativo é a publicação de dados referentes às infrações por vício de quantidade, irregularidade conhecida como “bomba-baixa” e a evolução da arrecadação efetiva de multas, infrações e ações de fiscalização.

Registra as forças-tarefa realizadas em 164 municípios, com cerca de 2.000 agentes regulados fiscalizados; a celebração de novos convênios e outras ações em parceria.

Ao final, destaca pontos marcantes do ano, a exemplo de modificações na legislação.

SUMÁRIO

1 – MENSAGEM DA DIRETORA GERAL	3
2 – AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO POR REGIÃO GEOGRÁFICA	4
3 – AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO POR SEGMENTO	5
4 – NÚMEROS GERAIS	5
5 – PRINCIPAIS MOTIVAÇÕES DE INFRAÇÕES	6
6 – PRINCIPAIS MOTIVAÇÕES DE INTERDIÇÕES.....	8
7 – PRINCIPAIS MOTIVAÇÕES DE INFRAÇÕES POR QUALIDADE.....	9
8 –INFRAÇÕES POR “BOMBA-BAIXA”	10
9 – ATENDIMENTO A DENÚNCIAS DO CENTRO DE RELAÇÕES COM O CONSUMIDOR – CRC	11
10 – MEDIDAS CAUTELARES.....	11
10.1 PRODUTOS APREENDIDOS	11
10.2 BALANÇO	12
11 – CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS PÚBLICOS	13
12 – PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANCIONADORES.....	14
13 – ARRECADAÇÃO DE MULTAS, AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E INFRAÇÕES.....	16
14 – FORÇAS-TAREFA	17
15 – DESTAQUES DO ANO.....	18

1 – MENSAGEM DA DIRETORA GERAL

A quem me pergunta qual é o grande objetivo da ANP nos próximos anos, respondo com a frase que resume a Visão da Agência em seu Mapa Estratégico 2014-2018: “Até 2018, a ANP quer ser reconhecida pela sociedade e agentes regulados por sua solidez técnica, transparência e efetividade na promoção do interesse público, tornando-se uma referência internacional de regulação”. Nesse sentido, demos importantes passos na direção de estreitar ainda mais nossa relação com a sociedade, tanto no aprimoramento do marco regulatório, quanto no trabalho de fiscalização do segmento de petróleo e gás, para atender cada vez melhor o seu principal cliente: o consumidor.

Na fiscalização dos agentes econômicos do *downstream*, além das ações realizadas pela ANP e entidades parceiras, trabalhamos com vários órgãos federais, estaduais e municipais em “Forças-Tarefa”, totalizando 67 ações de fiscalização desse tipo. Essas ações são vitais para manter o mercado saudável, eliminando a concorrência desleal que sempre traz enormes prejuízos para os consumidores e agentes econômicos que trabalham dentro da lei. Elas também reforçam os laços entre a ANP e a sociedade, criando um ciclo virtuoso, no qual a participação da sociedade melhora o desempenho da Agência, o que estimula o crescimento dessa interação.

Essa aproximação fica clara com o número crescente de denúncias que são feitas ao Centro de Relações com o Consumidor (CRC). Em 2014, o CRC recebeu 76.101 manifestações referentes a pedidos de informação, denúncias diversas – tanto de revenda clandestina de GLP, preços abusivos, formação de cartel –, elogios e sugestões. A maior parte dessas manifestações diz respeito a pedidos de informação do CRC (59.088), mas é bastante significativo o número de denúncias: 16.375, sendo 9.480 referentes à “bomba baixa” e adulteração nos postos revendedores de combustíveis.

As informações e denúncias passadas à Agência são importantes no trabalho de inteligência que antecede a fiscalização em campo. Elas são cruzadas com os dados do Programa de Monitoramento da Qualidade de Combustíveis (PMQC) e com as recebidas de outros órgãos que também atuam na fiscalização do mercado. Os reflexos da fiscalização inteligente, com mais de 18 mil ações em 2014, num mercado que soma mais de 114 mil agentes econômicos, são percebidos no PMQC: em 2014, a não conformidade dos combustíveis ficou em 1,2% (gasolina), 2,6% (diesel) e 1,6% (etanol), índices de primeiro mundo.

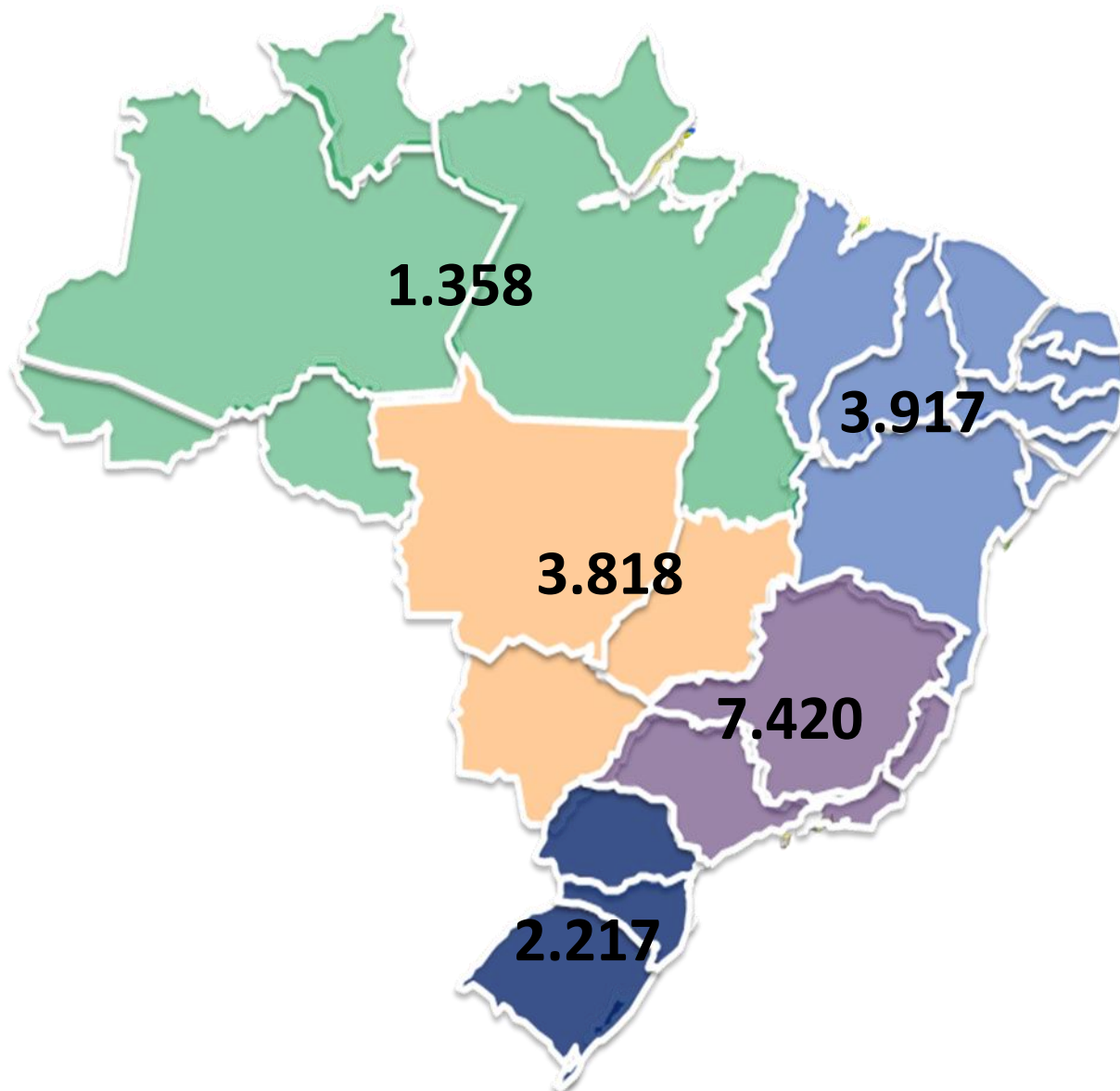
Além da fiscalização, a regulação do mercado é outra importante atribuição da ANP. Destaco duas resoluções de grande importância e alcance para o setor: a Resolução nº 44, de 19/11/2013, que entrou em vigor em março do ano passado, e a Resolução ANP nº 64, de 05/12/2014. A Resolução ANP nº 44/13 teve como objetivos garantir a integridade e a rastreabilidade da qualidade do combustível comercializado no país. Para isso, tornaram-se obrigatórios o uso de lacre sequencial nos caminhões-tanque de combustíveis e a coleta de amostra-testemunha. Já a Resolução ANP nº 64/14 trouxe ajustes importantes na questão da reincidência de infrações.

Num mercado que tem crescido sistematicamente acima do PIB – no ano passado, a venda de combustíveis teve um crescimento de 5,28% – regulação e fiscalização são fundamentais. O meu compromisso é continuar regulando, fiscalizando e aproximando a ANP da sociedade, para que ela seja reconhecida como uma agência cidadã.

Magda Maria de Regina Chambriard

2 - AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO POR REGIÃO GEOGRÁFICA

A ANP, por meio da SFI, se faz presente em todo o país, distribuindo-se pelas regiões de acordo com a situação de cada mercado. As ações de fiscalização motivam-se, preponderantemente, em vetores de inteligência, com destaque para o Programa de Monitoramento da Qualidade dos Combustíveis (PMQC); estudos de acompanhamento de mercado e de movimentação de produtos, realizados na Superintendência; e informações da área de inteligência da ANP. Direcionam também ações de fiscalização denúncias recebidas pelo CRC, de ministérios públicos e outros órgãos.



TOTAL NO TERRITÓRIO NACIONAL: 18.730 AÇÕES

Em 2013: 18.386 ações

3 – AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO POR SEGMENTO

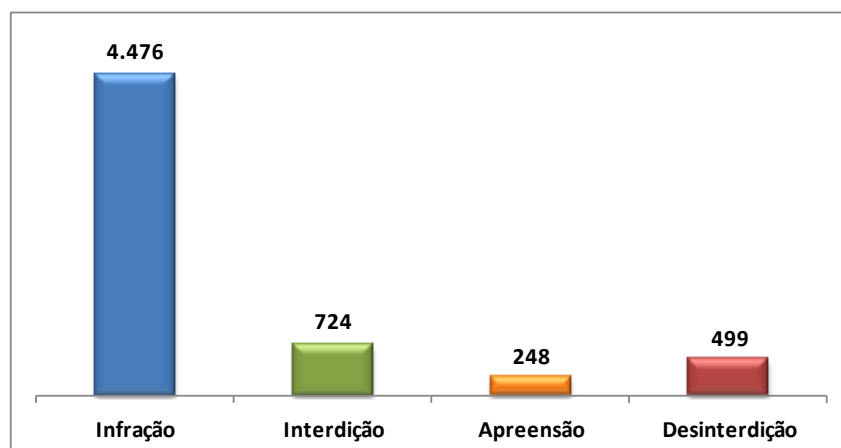
A fiscalização do abastecimento não se restringe aos agentes econômicos de revenda varejista, embora, pela sua amplitude, demandem naturalmente ações mais frequentes. Se analisado, entretanto, o número de infrações por ação, o destaque fica por conta dos segmentos de produtor de etanol, distribuição de combustíveis e de GLP, com percentual de 71% e 52%.

Segmento	Ações de Fiscalização	Infrações	(%) Infrações / Ações
Revendedor de Combustíveis	11.973	2.822	24
Revendedor de GLP	4.346	725	17
Distribuidor de Combustíveis	1.003	520	52
Ponto de Abastecimento	304	64	21
Distribuidor de GLP	247	128	52
Transportador-Revendedor-Retalhista	210	62	30
Revendedor/Distribuidor de Combustíveis de Aviação	91	21	23
Produtor de Etanol	84	60	71
Produtor de Lubrificante Acabado	77	15	19
Produtor de Biodiesel	35	9	26
Coletor de Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado	29	2	7
Rerrefinador de Óleo Lubrificante	25	2	8
*Outros	306	46	15
TOTAL	18.730	4.476	24

* Distribuidor de solventes, Importador de lubrificante, Distribuidor de Asfalto, etc.

4 – NÚMEROS GERAIS

Ao constatar o não atendimento à legislação em vigor, o agente de fiscalização poderá aplicar auto de infração, interditar o estabelecimento e apreender produtos não conformes. Todas as ações devem estar relatadas no Documento de Fiscalização, subscritas pelo fiscal e pelo fiscalizado. Quando houver adoção de medidas cautelares, a desinterdição ocorrerá após cessarem suas causas, observados prazos legais.



5 – PRINCIPAIS MOTIVAÇÕES DE INFRAÇÕES

Revendedor de Combustíveis	Qtde.	(%)
Construir/Operar - instalações e/ou equipamentos em desacordo	577	15,6
Adquirir ou destinar produto de/para fonte diversa da autorizada	541	14,6
Não prestar informações ao consumidor	503	13,6
Não possuir documento de outorga/habilitação	497	13,4
Comercializar/armazenar produto não conforme com a especificação	441	11,9
Não cumprir Notificação	382	10,3
Não atualizar dados cadastrais na ANP	254	6,9
Comercializar com vício de quantidade	190	5,1
Não apresentar documentação referente à qualidade dos combustíveis	94	2,5
Deixar de apresentar ou apresentar incorretamente documentação de movimentação de combustíveis	53	1,4
Adquirir/comercializar sem cobertura fiscal	44	1,2
Não apresentar informações à ANP	36	1,0
Exercer atividade regulada sem autorização	31	0,8
Não atender às normas de segurança	21	0,6
Romper/ocultar lacre/faixa	18	0,5
Não fornecer Óleo Diesel de baixo teor de enxofre	3	0,1
Outros *	21	0,6
Total	3.706	100

*Dificultar ação de fiscalização; não disponibilizar amostra para análise de laboratório conveniado - PMQC; não funcionar no horário mínimo estabelecido; não cumprir penalidade de suspensão temporária e comercializar produto com rótulo/lacre em desacordo.

Distribuidor de Combustíveis Líquidos	Qtde.	(%)
Adquirir ou destinar produto de/para fonte diversa da autorizada	130	22,0
Amostra-testemunha - não fornecer/fornecer em desacordo	107	18,1
Comercializar/armazenar produto não conforme com a especificação	89	15,0
Comercializar/armazenar produto sem registro e/ou informação de registro na ANP	64	10,8
Lacre - não utilizar/utilizar em desacordo	52	8,8
Construir/operar - instalações e/ou equipamentos em desacordo	47	7,9
Deixar de apresentar ou apresentar incorretamente documentação de movimentação de combustíveis	29	4,9
Não apresentar informações à ANP	27	4,6
Não cumprir notificação	21	3,5
Não possuir documento de outorga/habilitação	9	1,5
Não apresentar documentação referente à qualidade dos combustíveis	5	0,8
Não prestar informações ao consumidor	3	0,5
Não atualizar os dados cadastrais na ANP	2	0,3
Outros*	7	1,2
Total	592	100

* Constar da NF descrição incorreta do produto; operar posto revendedor; não constar da NF nºs dos lacres utilizados nos compartimentos de caminhão-tanque; exercer atividade regulada sem autorização etc.

Revendedor de GLP	Qtde.	(%)
Não atender às normas de segurança	450	47,8
Exercer atividade regulada sem autorização	115	12,2
Não cumprir notificação	95	10,1
Construir/operar - instalações e/ou equipamentos em desacordo	69	7,3
Não prestar informações ao consumidor	61	6,5
Adquirir ou destinar produto de/para fonte diversa da autorizada	58	6,2
Não possuir documento de outorga/habilitação	38	4,0
Não atualizar dados cadastrais na ANP	20	2,1
Deixar de apresentar ou apresentar incorretamente documentação de movimentação de combustíveis	14	1,5
Adquirir/comercializar sem cobertura fiscal	10	1,1
Não cumprir MRC	6	0,6
Outros *	6	0,6
Total	942	100

* Dificultar a ação de fiscalização; não informar à ANP a paralisação da atividade de revenda de GLP; comercializar recipiente sem marca; romper/ocultar lacre/faixa; não cumprir medida cautelar.

Distribuidor de GLP	Qtde.	(%)
Não cumprimento do prazo de requalificação	101	67,3
Adquirir ou destinar produto de/para fonte diversa da autorizada	20	13,3
Não atender às normas de segurança	12	8,1
Não cumprir notificação	9	6,0
Não prestar informações ao consumidor	2	1,3
Não atualizar dados cadastrais na ANP	2	1,3
Outros *	4	2,7
Total	150	100

* Comercializar GLP com vício de quantidade; comercializar GLP em recipiente sem marca; infringir a Ordem Econômica; não comunicar incidente à ANP.

Produtor de Biodiesel	Qtde.	(%)
Comercializar/armazenar produto não conforme com a especificação	17	94,4
Construir/operar - instalações e/ou equipamentos em desacordo	1	5,6
Total	18	100

Transportador-Revendedor-Retalhista	Qtde.	(%)
Adquirir ou destinar produto de/para fonte diversa da autorizada	23	30,7
Não apresentar informações à ANP	20	26,7
Construir/operar - instalações e/ou equipamentos em desacordo	10	13,3
Não cumprir notificação	5	6,7
Não possuir documento de outorga/habilitação	5	6,7
Não atualizar dados cadastrais na ANP	3	4,0
Não atender às normas de segurança	3	4,0
Comercializar/armazenar produto não conforme com a especificação	2	2,7
Deixar de apresentar ou apresentar incorretamente documentação de movimentação de combustíveis	1	1,3
Não prestar informações ao consumidor	1	1,3
Exercer atividade regulada sem autorização	1	1,3
Operar instalações móveis em local não autorizado.	1	1,3
Total	75	100

Produtor de Óleo Lubrificante	Qtde.	(%)
Comercializar produto com rótulo em desacordo	4	20,0
Comercializar/armazenar produto sem registro na ANP	3	15,0
Não cumprir notificação	3	15,0
Não possuir documento de outorga/habilitação	3	15,0
Construir/operar - instalações e/ou equipamentos em desacordo	3	15,0
Comercializar/armazenar produto não conforme com o registro	1	5,0
Não atender às normas de segurança	1	5,0
Não atualizar dados cadastrais na ANP	1	5,0
Adquirir/comercializar sem cobertura fiscal	1	5,0
Total	20	100

Observação: importante ressaltar que o auto de infração pode conter diversas motivações, conforme constatação feita pelo agente de fiscalização.

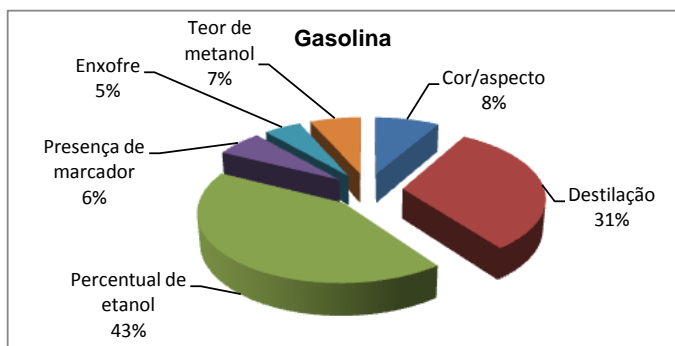
6 – PRINCIPAIS MOTIVAÇÕES DE INTERDIÇÕES

Motivação	Qtde.	(%)
Não atender às normas de segurança	354	44,3
Comercializar com vício de quantidade	122	15,3
Comercializar/armazenar produto não conforme com a especificação	116	14,3
Exercer atividade regulada sem autorização	110	13,8
Não possuir documento de outorga/habilitação	44	5,5
Adquirir ou destinar produto de/para fonte diversa da autorizada	26	3,3
Construir/operar - instalações e/ou equipamentos em desacordo	18	2,3
interdição antecedente	6	0,8
Não cumprir notificação	2	0,3
Suspensão temporária de autorização de operação	1	0,1
Total	799	100

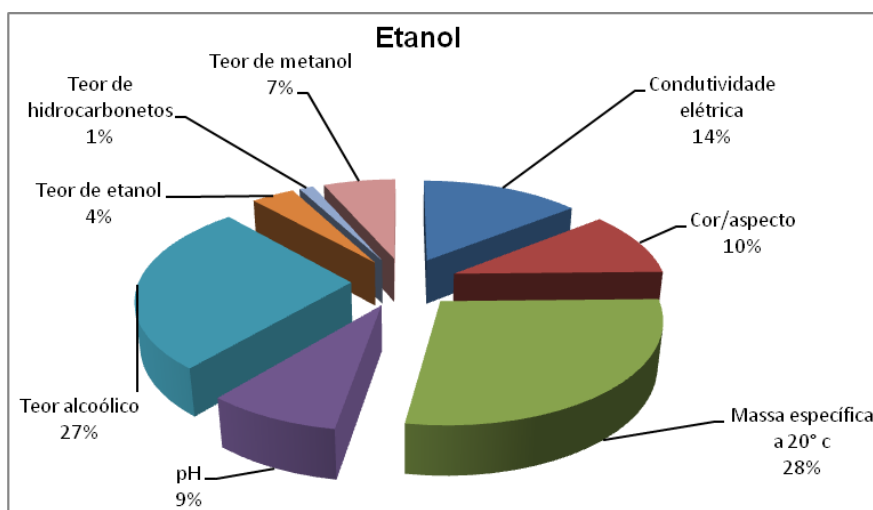
Observação: autos de interdição podem conter mais de uma motivação.

7 – PRINCIPAIS MOTIVAÇÕES DE INFRAÇÕES POR QUALIDADE

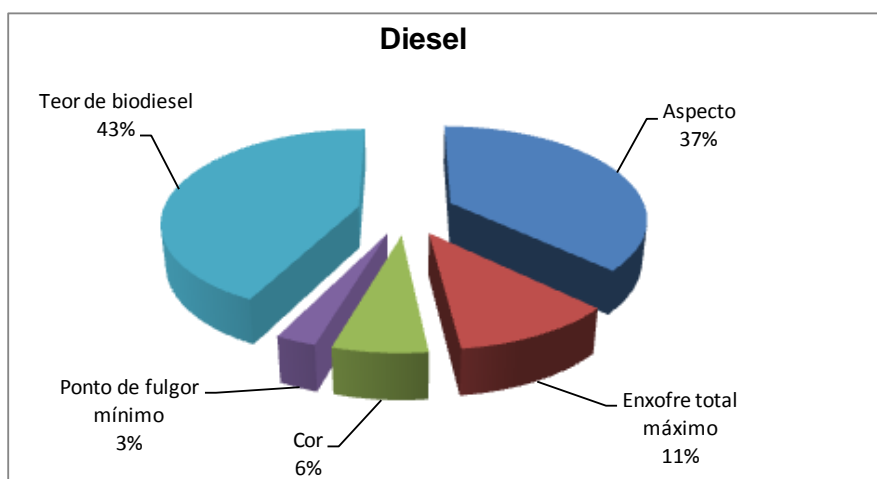
Nas ações de fiscalização realizadas em 2014, a gasolina registrou o maior número de não conformidades: 226 amostras reprovadas. Juntos, percentual de etanol e destilação, representam mais de 70% do total.

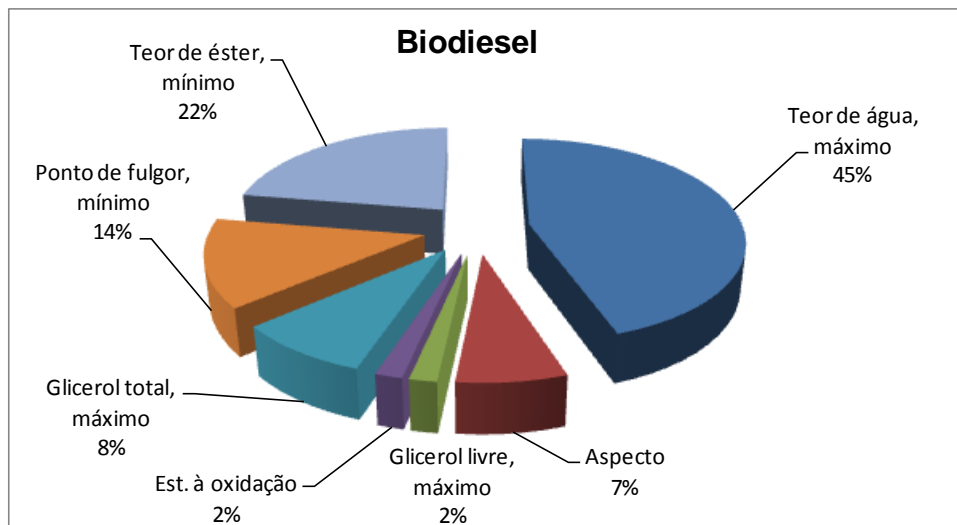


No etanol hidratado, 154 irregularidades foram detectadas pela fiscalização, com destaque para teor alcoólico e massa específica, com 27% e 28%, respectivamente.



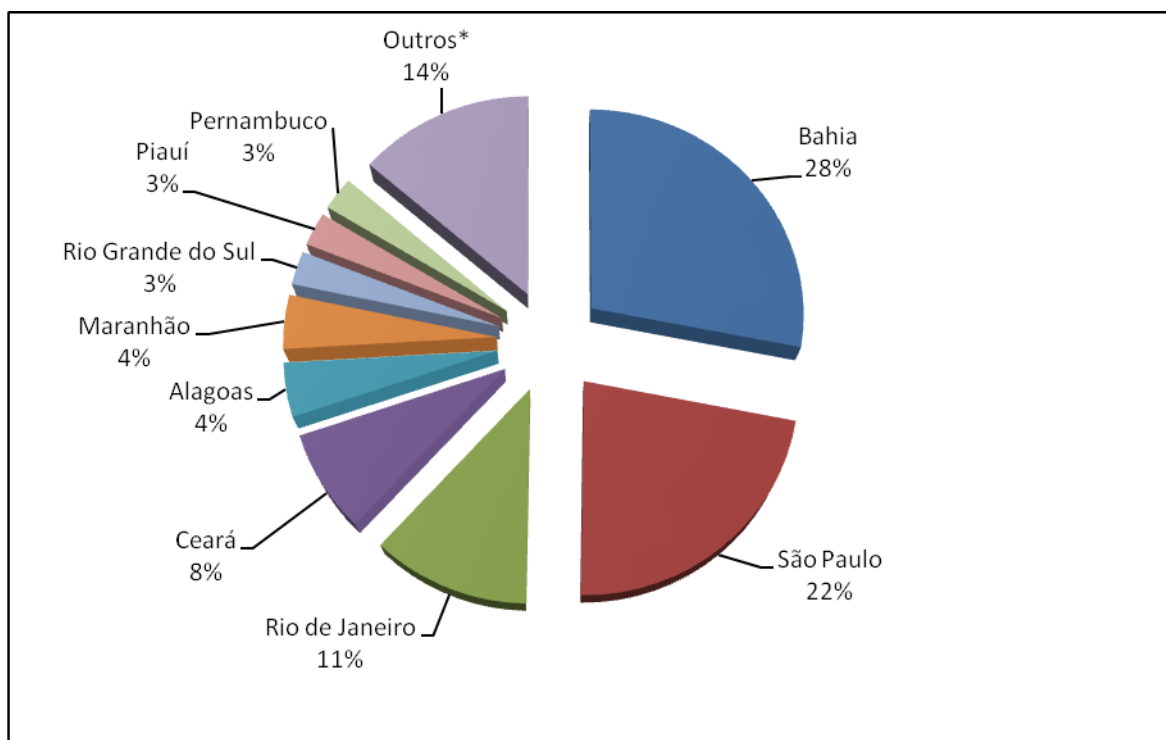
No diesel, foram identificadas 108 amostras que não cumpriram os requisitos da especificação determinados pela ANP, especialmente no que se refere ao teor de biodiesel. Em relação ao B100, 58 não conformidades foram constatadas, grande parte relacionada a teor de água.





8 -INFRAÇÕES POR "BOMBA-BAIXA"

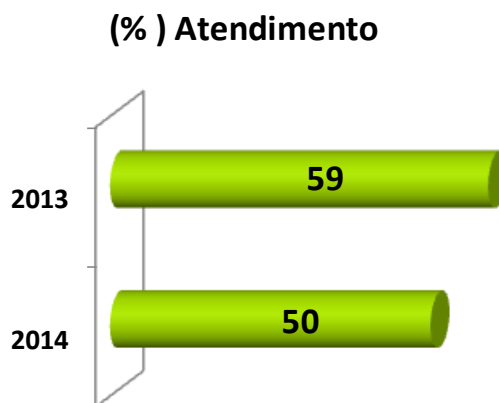
Ao longo de 2014, a fiscalização aplicou 190 autuações motivadas por bomba medidora com medição irregular, mais conhecida como "bomba-baixa". A Bahia lidera a estatística de vício de quantidade, com quase 30%, seguida por São Paulo com 22% e Rio de Janeiro com 11%.



- Santa Catarina (4%), Amazonas (3%), Pará (3%), Paraná (3%), Rio Grande do Norte (3%), Minas Gerais (2%), Roraima (2%), Acre (1%), Amapá (1%), Distrito Federal (1%), Espírito Santo (1%), Mato Grosso do Sul (1%) e Rondônia (1%)

9 – ATENDIMENTO A DENÚNCIAS DO CENTRO DE RELAÇÕES COM O CONSUMIDOR – CRC

Das cerca de 10.600 denúncias recebidas pelo CRC para fiscalização no mercado de abastecimento, 50% resultaram em ações de fiscalização e as demais, em grande parte, foram consideradas inconsistentes ou incompletas. No Distrito Federal, Rio de Janeiro, Bahia e Minas Gerais, foram registrados os maiores índices de atendimento: 89%, 69%, 60% e 59%, respectivamente.



10 – MEDIDAS CAUTELARES

As medidas cautelares compreendem três categorias: interdição, interdição com apreensão ou somente apreensão. Uma vez adotada a medida cautelar, sua reversão só ocorrerá após cessarem as causas.

10.1 PRODUTOS APREENDIDOS

Combustíveis, lubrificantes e aditivos

(litro)

Mês	Gasolina C	Gasolina aditivada	Gasolina C Premium	Etanol	Diesel S-10	Diesel S-500	Diesel Marítimo	Óleo Lubrificante	Aditivo para lubrificante
Jan	562.421	28.590	6.297	103.230	2.800	85.112	0	0	0
Fev	88.840	0	0	25.065	30	8.789	0	0	0
Mar	18.228	1.293	0	60.681	0	6.758	0	0	0
Abr	88.605	50.654	0	90.753	3.537	56.609	0	0	0
Mai	43.752	11.442	0	21.025	0	0	0	0	0
Jun	15.792	4.412	0	18.970	0	2.294	0	0	788
Jul	45.002	19.045	0	130.993	0	3.200	0	0	0
Ago	52.791	2.344	0	43.388	8.621	11.249	2.950	0	0
Set	65.092	18.510	0	60.459	8.810	36.806	0	0	0
Out	48.406	7.758	0	164.256	11.788	23.811	0	0	0
Nov	7.753	625	0	6.022	0	820	0	3.639	0
Dez	9.452	1.465	0	19.182	778	1.461	0	0	0
Total	1.046.134	146.138	6.297	744.024	36.364	236.909	2.950	3.639	788

Gás Liquefeito de Petróleo

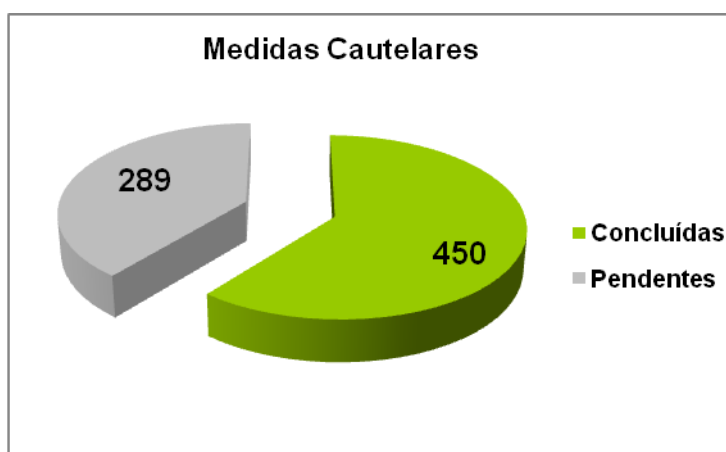
(unidade)

Mês	P2 c	P2 v	P5 c	P5 v	P8 c	P8 v	P13 c	P13 v	P20 c	P20 v	P45 c	P45 v	P90 v
Jan	0	0	12	17	18	13	42	675	0	0	0	33	0
Fev	0	0	0	0	0	0	112	224	0	0	0	0	0
Mar	0	32	27	21	0	0	507	2.041	2	44	32	42	0
Abr	28	14	10	2	0	0	475	828	19	3	48	0	0
Mai	0	17	0	3	13	0	338	595	6	20	9	19	0
Jun	0	0	0	0	0	0	53	36	0	0	0	0	0
Jul	0	0	0	0	0	0	30	66	0	0	0	0	0
Ago	0	0	0	0	0	0	52	10	0	0	0	0	0
Set	0	0	0	0	0	0	245	64	0	2	0	5	0
Out	0	0	7	13	10	27	166	250	0	0	0	0	2
Nov	0	0	0	0	0	0	41	62	0	0	0	0	0
Dez	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0
Total	28	63	56	56	41	40	2.064	4.851	27	69	89	99	2

P2, P5, P8, P13, P20, P45, P90 : recipiente transportável com capacidade para 2, 5, 8, 13, 20, 45 e 90 quilogramas de GLP, respectivamente.
c = recipiente cheio com GLP; v = recipiente vazio.

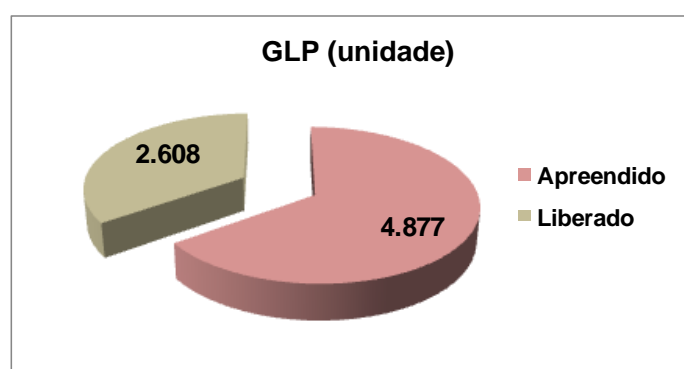
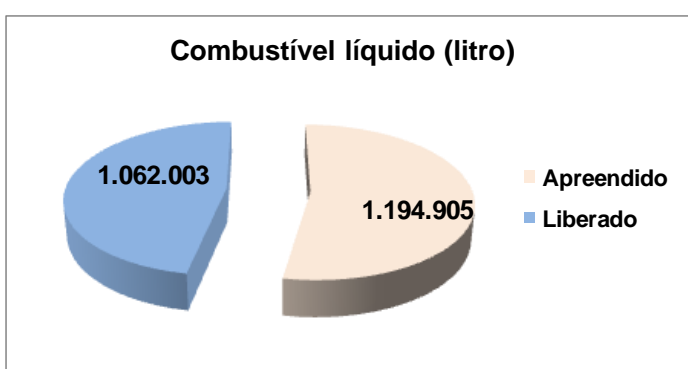
10.2 BALANÇO

Nos casos em que ocorre interdição seguida de apreensão, contabiliza-se como sendo apenas uma medida cautelar. Das medidas cautelares aplicadas, em 2014, aproximadamente 61 % foram concluídas.



A medida cautelar é considerada pendente quando o agente econômico não sana a irregularidade; se corrige, mas não comunica à ANP; ou quando o fiscal retorna ao local e constata que persiste a situação que lhe deu causa.

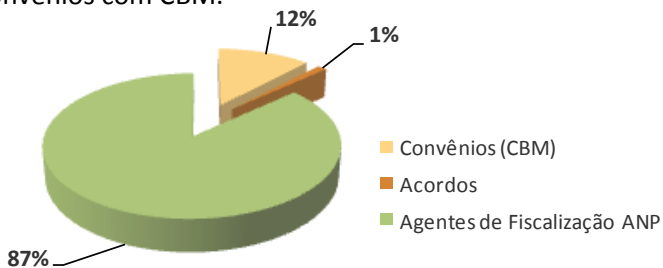
Em relação à apreensão de produtos, após o cumprimento das exigências, cerca de 47% dos combustíveis líquidos apreendidos foram liberados e, para GLP, aproximadamente 35%.



11 - CONVÊNIO COM ÓRGÃO PÚBLICOS

A ANP vem firmando parcerias com órgãos públicos, visando incrementar o combate a irregularidades do mercado. Essas parcerias dividem-se em dois grupos principais, segundo envolvam ou não transferência de recursos financeiros. Para sublinhar a distinção, são convênios as parcerias que envolvam transferências de recursos financeiros, a exemplo das firmadas com os CBM de Goiás, Mato Grosso e Santa Catarina. São acordos de cooperação técnica e operacional as demais.

A participação do conjunto desses aliados nas ações realizadas em 2014 foi de 13%, sendo que 90% derivam-se dos convênios com CBM.



	Ações	%
Convênios (CBM)	2.250	12
Acordos	232	1
Agentes de Fiscalização ANP	16.248	87
Total de Ações de Fiscalização	18.730	100

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ	
ESTADO	PERÍODO DE VIGÊNCIA
Acre	23/12/2013 a 22/12/2015
Alagoas	27/06/2013 a 26/06/2015
Bahia	19/04/2011 a 07/04/2016
Ceará	25/03/2014 a 24/03/2017
Espírito Santo	22/04/2009 a 21/04/2014
Goiás	15/05/2012 a 14/05/2017
Minas Gerais	17/01/2011 a 16/01/2016
Pará	Indeterminado
Paraíba	24/09/2010 a 23/09/2015
Pernambuco	20/09/2013 a 19/09/2015
Rio de Janeiro *	11/11/2012 a 10/12/2014
Tocantins	04/01/2010 a 03/01/2015
Rio Grande do Norte	09/05/2013 a 08/05/2015

Ministério Público Estadual - MPE	
ESTADO	PERÍODO DE VIGÊNCIA
TODOS	Indeterminado

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO	
ESTADO	PERÍODO DE VIGÊNCIA
TODOS	30/10/2012 a 29/10/2014

Corpo de Bombeiros Militar - CBM	
ESTADO	PERÍODO DE VIGÊNCIA
Santa Catarina	12/11/2013 a 11/11/2015
Goiás	01/04/2013 a 31/03/2015
Mato Grosso	22/01/2013 a 01/01/2015

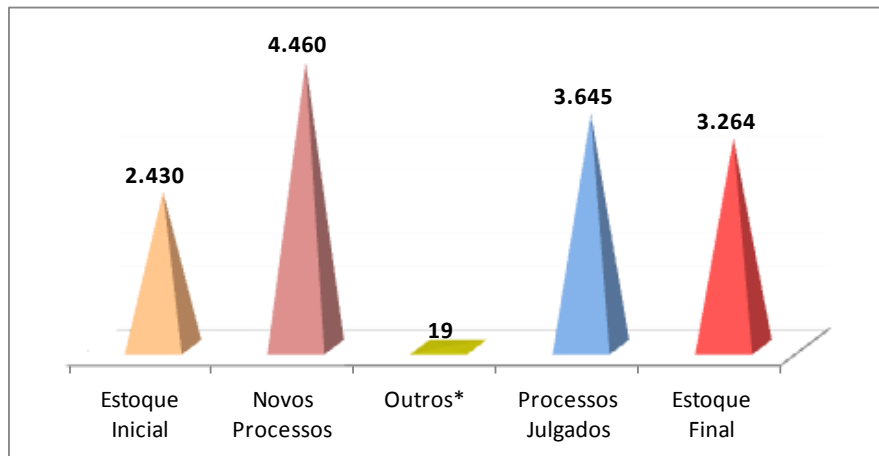
Prefeitura	
MUNICÍPIO	PERÍODO DE VIGÊNCIA
Curitiba	09/07/2012 a 08/07/2014
Paulínia	28/11/2014 a 28/11/2017

Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON	
ESTADO/MUNICÍPIO	PERÍODO DE VIGÊNCIA
Amapá *	24/05/2012 a 23/05/2014
Espírito Santo	13/09/2013 a 12/09/2015
Maranhão	01/11/2012 a 31/10/2014
Minas Gerais	Indeterminado
Pernambuco	03/09/2012 a 02/09/2014
Mato Grosso do Sul	06/11/2013 a 05/11/2015
Barretos/SP	25/11/2013 a 21/11/2015
Pará/PA	04/12/2014 a 04/12/2016

* Em processo de renovação

12 - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANCIONADORES

O gráfico abaixo retrata o quantitativo de processos administrativos que deram entrada no Setor de Julgamento de Processos (SJP) da Superintendência, bem como os processos instruídos, os julgados em primeira instância e o estoque em 31/12/14.



* Processos em diligência ou transferidos entre Unidades (URFs, SJPs, SFA e PRG)

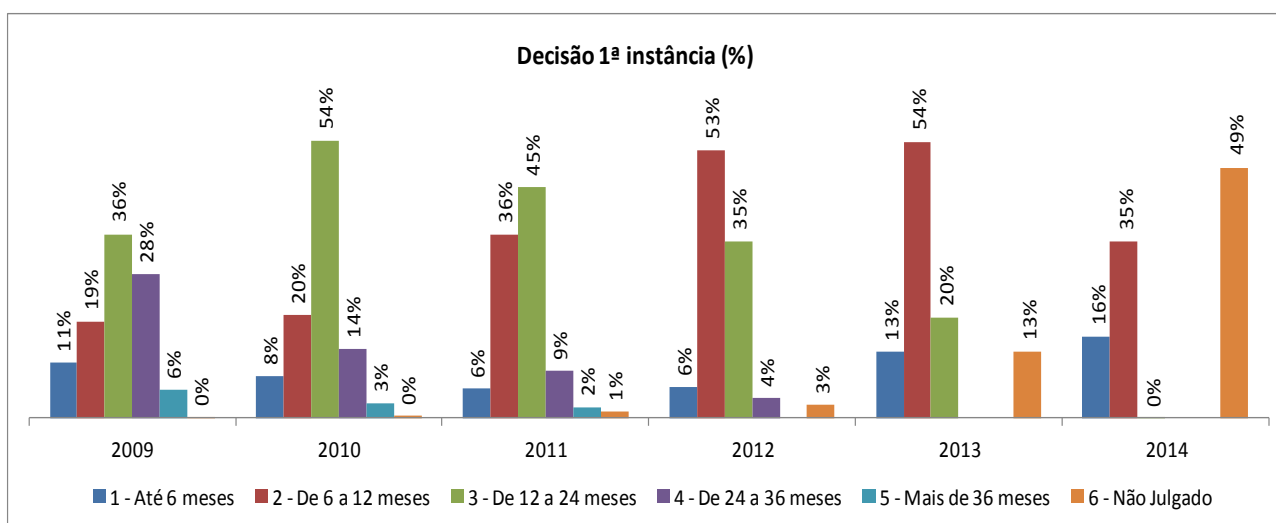
Interpretando o gráfico:

Estoque Final (EF) = Estoque Inicial + Novos Processos + Outros – Processos Julgados

$$EF = 2.430 + 4.460 + 19 - 3.645$$

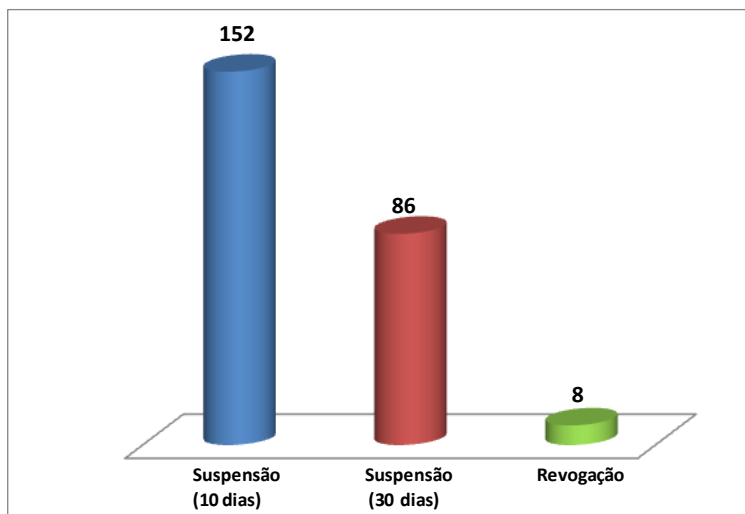
$$EF = 3.264$$

No gráfico a seguir, pode-se observar que mais de 50% das autuações lavradas em 2014 já foram julgadas em primeira instância. A porcentagem restante refere-se a processos que ainda estão em fase de instrução ou aguardando julgamento devido ao prazo curto desde à instauração do processo. A expectativa é de que grande parte deles seja julgada antes de completar 12 meses, ampliando, portanto, o percentual informado acima.

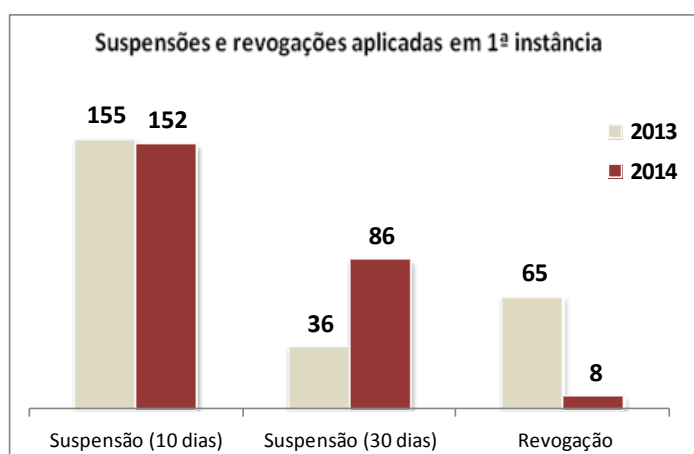
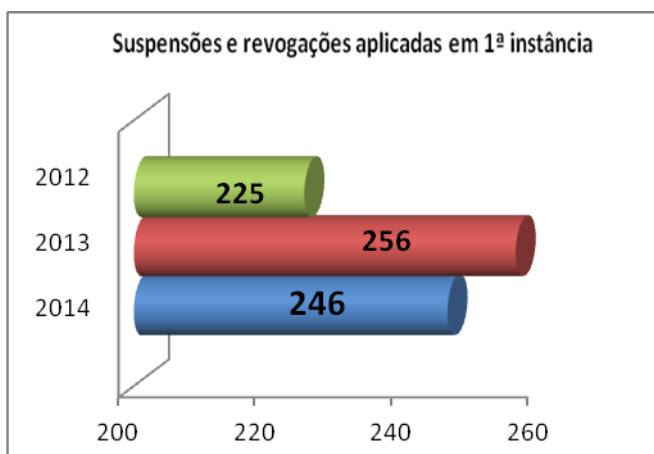


Nota: os anos apontam o período em que a autuação foi aplicada. As porcentagens referem-se a quanto, dessas autuações, já foram julgadas e em quanto tempo (1 ano, 1 a 2 anos, 2 a 3 anos, mais de 3 anos ou ainda não foi julgado).

As penalidades de maior contundência (suspensão e revogação da autorização de funcionamento) aplicadas em primeira instância no período são visualizadas na figura a seguir:

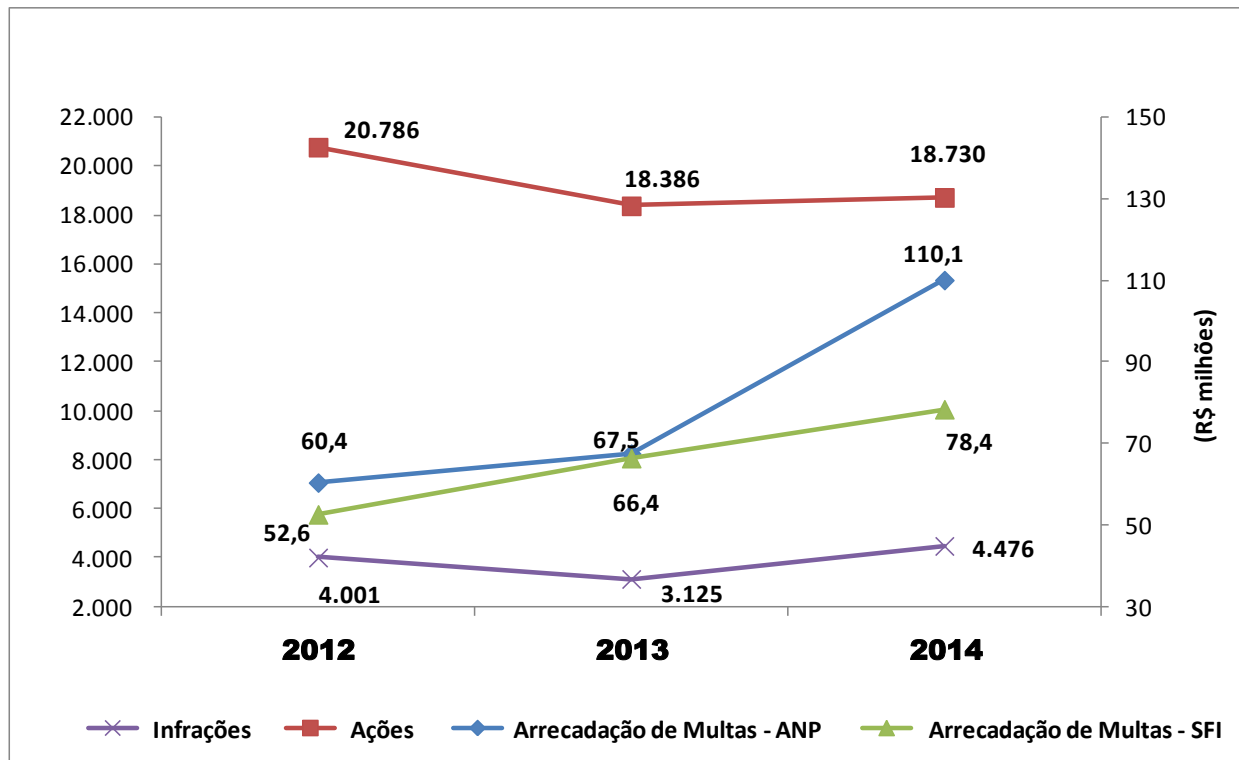


Segmento	Processos com Suspensão (10 dias)	Processos com Suspensão (30 dias)	Processos com Revogação
Revendedor de Combustíveis	86	40	2
Distribuidor de Combustíveis	42	20	2
Revendedor de GLP	7	7	2
TRR	1	1	0
Distribuidor de GLP	13	14	1
Produtor de Biodiesel	2	1	1
Produtor de Biodiesel e Solvente	1	0	0
Produtor de Lubrificantes	0	2	0
Importador de Combustíveis	0	1	0
Total	152	86	8



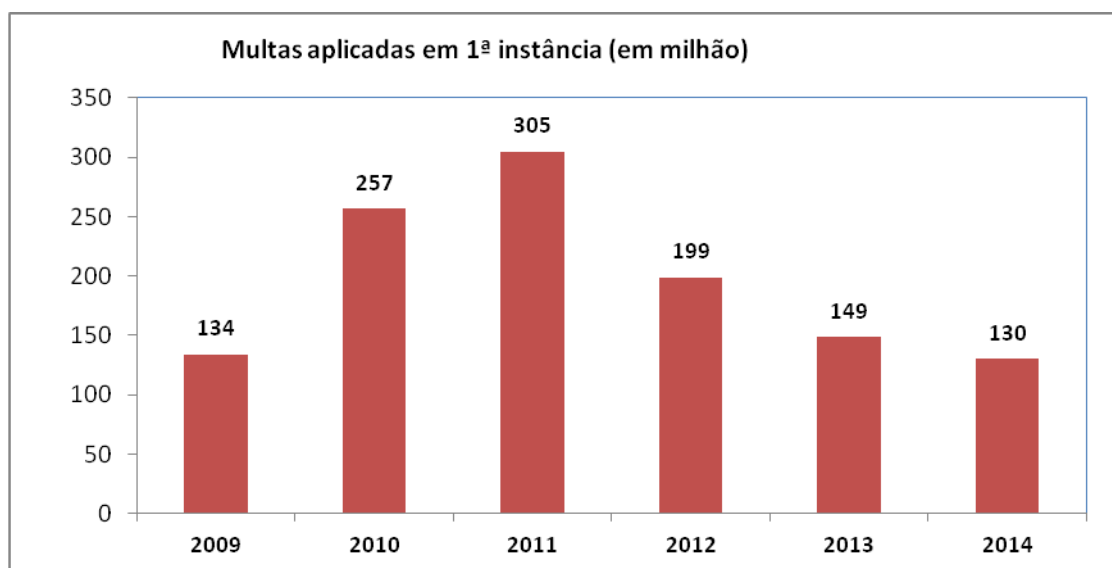
13 - ARRECAÇÃO DE MULTAS, AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E INFRAÇÕES

O montante arrecadado com multas na ANP foi de R\$110,1 milhões, do qual R\$78,4 milhões foram gerados na SFI. Como efeito superveniente aos esforços da Fiscalização do Abastecimento, observa-se, em 2014, incremento de 18% relativamente à arrecadação de 2013 (R\$ 66,4 milhões) e de 49% à de 2012 (R\$ 52,6 milhões). De ressaltar que o montante arrecadado é recolhido à Conta Única do Tesouro Nacional.



Fonte SFA/DF

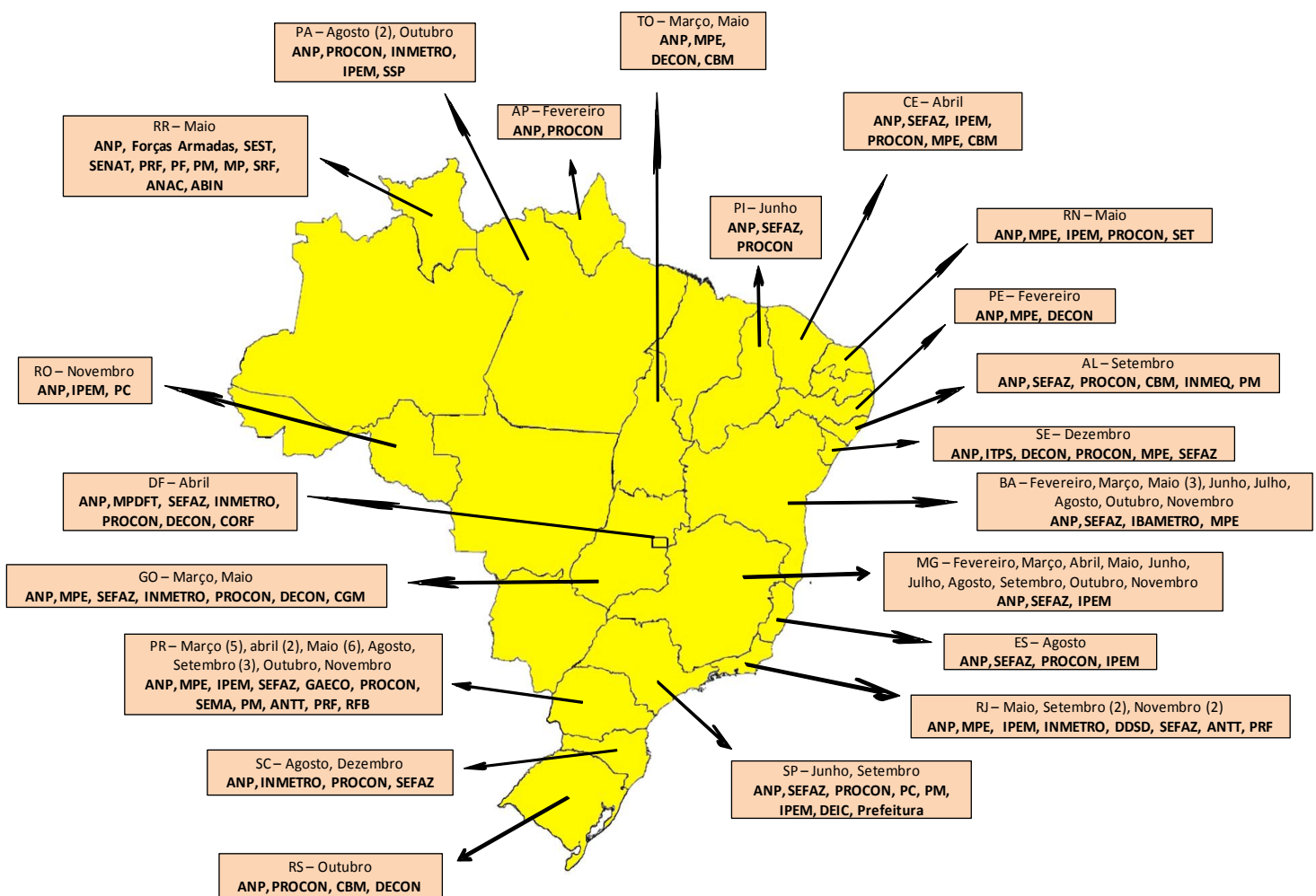
Ao longo de 2014, a SFI aplicou R\$130 milhões em multas referentes ao julgamento de processos em primeira instância. No período de 2010 a 2012, os patamares de arrecadação de multas aplicadas foram mais elevados devido ao esforço realizado para eliminar o passivo de mais de 11 mil processos administrativos.



Fonte SFA/DF

14 - FORÇAS-TAREFA

Foram realizadas 67 forças-tarefa, abrangendo cerca de 164 municípios em 20 estados: RS, SC, PR, GO, RO, RR, PA, AP, TO, PI, CE, RN, PE, AL, SE, BA, MG, ES, RJ e SP mais o Distrito Federal. As ações não ficaram restritas a segmentos específicos, alcançando, além das vendas varejistas de combustíveis e de GLP, distribuidores (de combustíveis líquidos e GLP), TRR, pontos de abastecimento, entre outros. Como resultado desse esforço conjunto, foram fiscalizados cerca de 2.000 agentes regulados, gerando 720 atuações, 130 interdições e 15 apreensões. Na área de competência da ANP, as principais irregularidades encontradas foram: bomba-baixa, produto fora das especificações, ausência de equipamentos para testes de qualidade e de quantidade, botijões não requalificados, não atendimento a normas de segurança e ausência de documentos de outorga.



SIGLAS: Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), Corpo de Bombeiros Militar (CBM), Delegacia do Consumidor (DECON), Delegacia de Defesa dos Serviços Delegados (DDSD), Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado (GAECO), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), Instituto de Pesos e Medidas (IPEM), Ministério Público Estadual (MPE), Polícia Rodoviária Federal (PRF), Secretaria de Fazenda (SEFAZ), Polícia Civil do Distrito Federal – Coordenação de Repressão a Crimes contra o Consumidor, Ordem Tributária e a Fraudes (CORF), Controladoria Geral do Município de Goiânia (CGM), Secretaria de Estado da Tributação do Rio Grande do Norte (SET-RN), Instituto de Metrologia e Qualidade de Alagoas (INMEQ), PROCON, Sistema de Segurança Pública do Pará (SSP-PA), Polícia Civil (PC), Polícia Militar (PM), Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), Departamento Estadual de Investigações Criminais da Polícia civil do estado de São Paulo (DEIC), Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade (IBAMETRO), Instituto Tecnológico e de Pesquisa do Estado de Sergipe (ITPS), Secretaria da Receita Federal de Roraima (SRF), Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMA), Receita Federal do Brasil – PR (RFB), Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (SENAT), Polícia Federal (PF), Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT).

15 - DESTAQUES DO ANO

- Publicação da Resolução ANP nº 64, de 05/12/14, que altera critérios de desconsideração de reincidência, estabelece regra e prazo de transitoriedade para os seus efeitos, e torna mais clara a regra para a aplicação da penalidade de perdimento por violação às normas de segurança.

Importante acrescentar que, segundo as novas regras estabelecidas por essa norma, as multas pendentes de agentes econômicos que forem pagas ou parceladas até 27/02/15 deixarão de ser consideradas para a caracterização de reincidência. As multas não quitadas serão sempre consideradas para fins de reincidência, ao contrário da regra anterior que previa que dois anos depois da condenação, mesmo quando não quitadas, as multas deixavam de ser consideradas para caracterização de reincidência. Para as empresas que pagarem as multas até o prazo de transição (27/02/15), sem recorrerem, a condenação poderá ser utilizada para fins de reincidência somente por até seis meses. Ao fim desse período, caso a empresa não tenha praticado nenhuma outra infração, a condenação anterior perderá efeito para fins de reincidência. Caso recorram ou não paguem dentro do prazo para apresentação de recurso, mas venham a quitar o débito posteriormente ou mesmo parcelá-lo, o prazo para caracterização de reincidência daquela condenação será de dois anos a partir da data da quitação ou do parcelamento da multa.

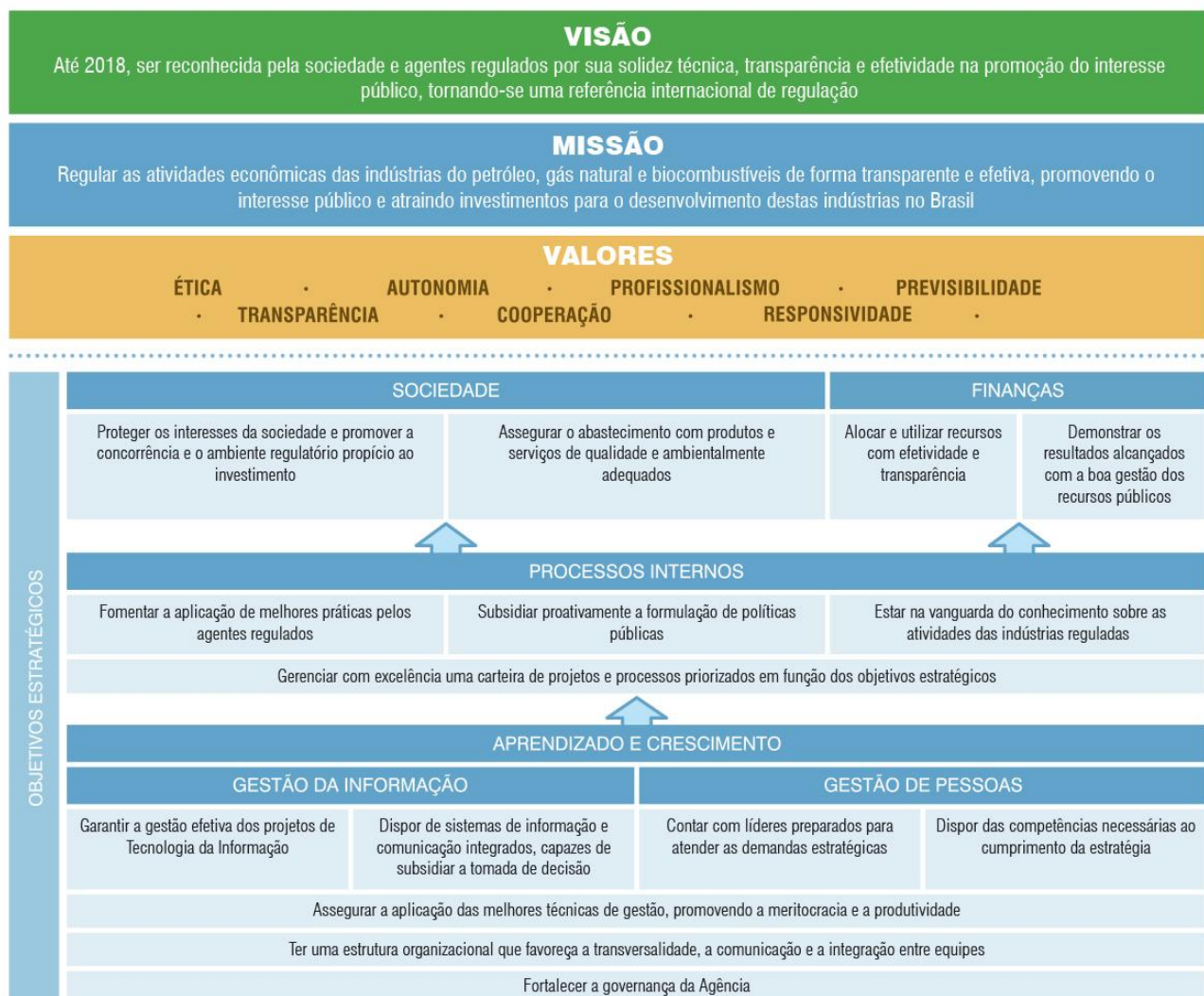
- Celebração de convênios com a Prefeitura de Paulínia e o PROCON do Pará.
- Continuação da realização de forças-tarefa distribuídas por todo país, com mais de 2 mil agentes econômicos fiscalizados.
- Publicação da Resolução ANP nº 27, de 08/05/14, que revoga diversos atos administrativos, entre eles a Portaria DNC nº 05, de 21/02/96, desobrigando o transportador-revendedor-retalhista e o transportador-revendedor-retalhista na navegação interior a preencherem o Livro de Movimentação de Produtos - LMP. O envio de informações à ANP passa a ser realizado somente pelo SIMP.
- Publicação da Resolução ANP nº 11, de 20/02/14, que alterou a Resolução ANP nº 44, de 19/11/13, e o Regulamento Técnico da Resolução ANP nº 9, de 07/03/07, permitindo a coleta de amostra-testemunha também em frasco de polietileno de alta densidade, não ficando restrita aos frascos de vidro.
- Publicação da Portaria ANP nº 94, de 14/03/14, constituindo Formação de Comissão de Licitação responsável pelos procedimentos necessários à destinação aos produtos objeto de pena de perdimento, nos termos da Portaria ANP nº 186, de 29/08/13.
- Publicação da Resolução ANP nº 60, de 29/10/14, sobre a aplicação de medidas reparadoras de conduta, alterando a Resolução ANP nº 32, de 15/10/12.
- Publicação da Resolução ANP nº 40, de 31/07/14, retificada em 15/09/14, que trata das obrigações de revendedores e distribuidores de GLP relativas à comercialização de recipientes requalificados.
- Publicação da lista de revendedores flagrados cometendo a irregularidade conhecida como “bomba-baixa”, no sítio da ANP.
- Conclusão da revisão do Manual de Procedimentos Gerais de Fiscalização e do Manual de Procedimentos de Fiscalização em Postos Revendedores de Combustíveis Automotivos pelo GT constituído pela Portaria ANP nº 170, de 08/05/14.
- Publicação da Portaria ANP nº 546, de 23/12/14, prorrogando para 31/07/15 o prazo para o GT constituído pela Portaria ANP nº 170/14 concluir o Manual de Procedimentos de Fiscalização em Lubrificantes e o Manual de Procedimentos de Fiscalização em TRR.

- Publicação da Portaria ANP nº 556, de 31/12/14, constituindo Grupo de Trabalho para elaborar o Manual de Procedimentos de Fiscalização em Distribuidor de Combustíveis Líquidos Automotivos, estabelecendo em 30/06/15 o prazo para conclusão dos trabalhos.
- Publicação da Portaria ANP nº 555, de 31/12/14, prorrogando para 31/12/15 a conclusão dos trabalhos da Comissão de Licitação instituída Portaria ANP nº 94/14.

Ainda que não tenham como origem a Superintendência de Fiscalização do Abastecimento, cabe acrescentar os destaques a seguir em razão da importância dos atos:

- ✓ Elaboração e edição do Mapa Estratégico, no âmbito do Planejamento Estratégico da Agência para o período 2014 a 2018, definido a partir de estudos realizados com o apoio da Fundação Getúlio Vargas;

Mapa Estratégico



- ✓ Lei nº 13.033, de 24/09/14, originada da conversão da Medida Provisória nº 647, de 28.05.14, que eleva gradualmente o percentual de adição obrigatória de biodiesel ao óleo diesel para 7% em volume, e aumenta o percentual limite de adição de etanol anidro à gasolina (até o qual o Poder Executivo poderá elevá-lo) para 27,5%, entre outras disposições;
- ✓ Resolução ANP nº 01, de 06/01/14, que trata de aditivos para combustíveis automotivos e combustíveis aditivados;
- ✓ Resolução ANP nº 22, de 11/04/14, retificada em 15.09.14, que trata do registro de graxas e óleos lubrificantes destinados ao uso veicular e industrial e aditivos em frasco para óleos lubrificantes de motores automotivos;
- ✓ Resolução ANP nº 44, de 20/08/14, que padroniza adesivos (modelos abaixo) a serem afixados nas bombas de diesel e de etanol:

<div data-bbox="204 745 772 880"><h2>Diesel</h2></div> <p data-bbox="240 936 730 1093">Veículos a diesel fabricados a partir de 2012 devem ser abastecidos somente com diesel S-10.</p> <p data-bbox="240 1115 727 1189">Não misture o fluido ARLA 32 ao óleo diesel.</p> <p data-bbox="240 1211 703 1328">O descumprimento destas orientações causa danos ao motor.</p> <p data-bbox="236 1357 443 1395"><small>Para esclarecer dúvidas ou denunciar alguma irregularidade ligue</small></p> <div data-bbox="236 1413 515 1503"><p>0800 970 0267 Centro de Relações com o Consumidor - ANP www.anp.gov.br/faleconosco</p></div> 	<div data-bbox="842 745 1410 880"><h2>Etanol</h2></div> <p data-bbox="879 936 1385 1216">O etanol deve estar límpido, isento de impurezas, e não pode apresentar coloração alaranjada.</p> <p data-bbox="874 1357 1082 1395"><small>Para esclarecer dúvidas ou denunciar alguma irregularidade ligue</small></p> <div data-bbox="874 1413 1153 1503"><p>0800 970 0267 Centro de Relações com o Consumidor - ANP www.anp.gov.br/faleconosco</p></div> 
--	--

- ✓ Resolução ANP nº 45, de 25/08/14, que estabelece a especificação do biodiesel e as obrigações quanto ao controle de qualidade;

- ✓ Resolução ANP nº 57, de 17/10/14, que traz alterações na Resolução ANP nº 41, de 05.11.13, que regulamenta a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos. Entre tais alterações, vale assinalar:
 - o estabelecimento de novo adesivo, **obrigatório a partir de 21/04/15**, com CNPJ e endereço completo do posto (modelo abaixo) a ser afixado: a) na face frontal das bombas abastecedoras de combustível, preferencialmente entre os bicos abastecedores, a uma altura mínima de 90cm e máxima de 1,80m do piso ao alinhamento superior do adesivo; ou b) em caso de não haver espaço para o atendimento à alínea "a", em pelo menos uma das faces do pilar de sustentação da cobertura, a uma altura mínima de 1,00m e máxima de 1,80m do piso ao alinhamento superior do adesivo; ou c) em caso de não haver espaço para o atendimento às alíneas "a" e "b", em totem, afixado ao solo, localizado na entrada do posto revendedor, a uma altura mínima de 1,50m do piso ao alinhamento superior do adesivo;

- a concessão do prazo de um ano (até outubro de 2015) para os revendedores em operação autorizados ao exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Portaria ANP nº 116, de 05/07/00, para obtenção da Licença de Operação ou documento equivalente expedido pelo órgão competente e do Certificado de Vistoria ou documento equivalente de Corpo de Bombeiros competente;
- a supressão da proibição de abastecer em recipientes que não atendam normas da ABNT e Inmetro, até a publicação de regulamentação específica que trate de recipientes certificados para armazenamento de combustíveis automotivos e suas reutilizações pelo consumidor final.
- ✓ Resolução ANP nº 58, de 17/10/14, que trata da autorização para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos;
- ✓ Resolução ANP nº 63, de 05/12/14, que estabelece as especificações dos Querosenes de Aviação Alternativos e do Querosene de Aviação B-X (QAV B-X) e as obrigações quanto ao controle de qualidade;
- ✓ Resolução ANP nº 69, de 23/12/14, que prevê, entre outros, que para efeito de fiscalização, nas autuações por não conformidade no Aspecto, deverão ser realizadas as análises de teor de água e água e sedimentos, para o óleo diesel S500, ou teor de água e contaminação total, para o óleo diesel S10. O produto será reprovado caso pelo menos um desses dois últimos parâmetros esteja fora de especificação.

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS**DIRETORA-GERAL**

Magda Maria de Regina Chambriard

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO - SFI**SUPERINTENDENTE**

Carlos Orlando Enrique da Silva

SUPERINTENDENTE ADJUNTA

Tatiana Petricorena

UNIDADES REGIONAIS DE FISCALIZAÇÃO

AMAZONAS: Região Norte, com exceção do Tocantins

Noel Moreira Santos

BAHIA: Região Nordeste

Ubirajara Souza da Silva

BRASÍLIA: Região Centro-Oeste e Tocantins

Manoel Polycarpo de Castro Neto

MINAS GERAIS: Estado de Minas Gerais

Oiama Paganini Guerra

RIO DE JANEIRO: Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo

Paulo Henrique Lunes Pereira

RIO GRANDE DO SUL: Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina

Edson Menezes da Silva

SÃO PAULO: Estados de São Paulo e Paraná

Francisco Nelson Castro Neves

COORDENADORA DO SETOR DE PLANEJAMENTO E ESTUDOS REGULATÓRIOS

Rita de Cássia Campos Pereira Torres

ELABORAÇÃO

Felipe Elias Oliveira

Francis Alber Maso

Hugo Eccard Sanglard

Marcela Villela de Souza

Rafael Jorge Barangertusen de Carvalho

Renata Ferreira Torres dos Santos

CENTRO DE RELAÇÕES COM O CONSUMIDOR – CRC

Telefone: 0800 970 0267

www.anp.gov.br